

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI N° 2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1973

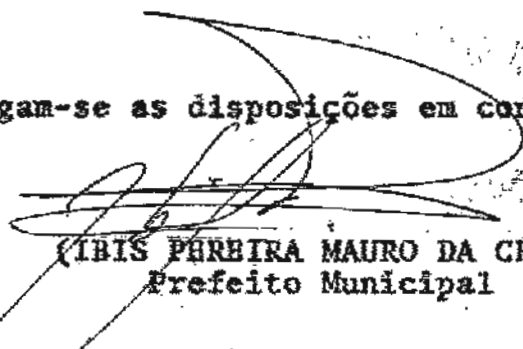
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia - 31/10/73, PROMULGA a seguinte Lei: ---

Art. 1º - O artigo 1º da Lei n° 1 670, de 17 de fevereiro de 1 970, passa a vigorar com a seguinte redação:


"Art. 1º - A Prefeitura fará realizar, anualmente, no mês de MAIO, a "SEMANA EDUCATIVA CONTRA INCÊNDIOS".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário -
rio.


(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos catorze dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e três.


(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos

BJ/vb